31

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

 , CPF nº RG nº Órgão Exped. , telefone ( ) , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

 .

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

 , de de 20 .

Nome e assinatura da pessoa declarante

Prefeitura Municipal de Massapê | Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer CNPJ: 07.598.691/0001-16 | Pc Municipal, S/n - Centro, Massapê - Ceará | CEP: 62.140-000